



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 082 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.337 de 16 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor, no valor de R\$323.700,00 (Trezentos e vinte e três mil e setecentos reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO			
Descrição	Fonte	Valor	Despesa
20 - Executivo			
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	10.000,00	82
20.11 - Secretaria de Educação e Desporto			
20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	100.000,00	252
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0	200.000,00	86
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	13.700,00	476
TOTAL		323.700,00	

ANEXO II

ANULAÇÃO			
Descrição	Fonte	Valor	
20 - Executivo			
20.24 - Secretaria de Defesa Civil			
20.24.04.122.0003.2.058-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	0	10.000,00	505
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.15.451.0011.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	0	300.000,00	304
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.2.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	5.000,00	500
20.21 - Secretaria de Agricultura			
20.21.20.606.0002.2.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0	8.700,00	460
TOTAL		323.700,00	